PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 15/2026

PREÂMBULO

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, por intermédio da Pregoeira designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014, Resolução nº 466/2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, as disposições contidas neste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8 horas do 05/11/2026 às 8 horas do dia 17/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2026 às 8h30min.
LOCAL: www.bll.org.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:
A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente para a Plataforma BLL.

AS LICITANTES INTERESSADAS DEVERÃO OBSERVAR, EM ESPECIAL, OS ITENS DESTACADOS EM AMARELO NO EDITAL E ANEXOS.

Requisitante: Presidência

OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Utilitário Esportivo – SUV Médio, com capacidade para 05 (cinco) lugares e sistema de propulsão híbrido plug-in (PHEV), destinado ao transporte institucional de vereadores, servidores e demais pessoas autorizadas pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes do Edital e do Anexo I.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema BLL Compras, observadas as condições deste Edital e da legislação aplicável.
1.2. O sistema de pregão eletrônico BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, auxiliada pela Equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).
1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, de lances e de julgamento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que apresentar toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** e que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos e que tenha objeto social compatível com o da presente licitação.
3.1.1. O licitante deverá estar credenciado à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.1.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato devidamente credenciado junto à Bolsa, outorgando poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV).**
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV)** e,
c) Especificações do objeto em conformidade com o Edital, sem identificação da licitante no campo da proposta inicial, observadas as regras da plataforma e deste Edital.
3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO IV.
3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique correção ou aqueles que se tornem desatualizados.
3.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
3.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
https://camaraavare.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999

3.3. O impedimento de que trata o item **3.2.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. A vedação de participação de agente público do órgão contratante também se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos da legislação aplicável.
3.6. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios, grupos de empresas, com falência decretada ou que não atenda as condições deste Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, nos termos da Resolução nº 462, de 20 de março de 2024, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) desclassificar propostas indicando os motivos;
h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
i) verificar e julgar as condições de habilitação;
j) indicar o vencedor do certame;
k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
l) elaborar a ata da sessão;
m) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação; e
n) propor à autoridade superior a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação, se for caso.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.
5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **item 8.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 A proposta de preços (modelo Anexo III) deverá ser apresentada, discriminando

detalhadamente:
a) Nº e Descrição do item;
b) O valor unitário
c) O valor total do item;
d) O valor global da proposta.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1. Valor Unitário do item, com no máximo **duas casas decimais** após a vírgula;
8.1.2. Descrição detalhada do objeto;
8.1.3. É vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação;
8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).
8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.
8.5. São vedadas propostas para um mesmo item formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.
8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;
8.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
8.10. Não será admitida cotação inferior às quantidades prevista neste Edital;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
9.2. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
10.4. Observado o item 11.3, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10.5. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 11.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de 2 (dois) minutos.
11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.
11.5. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.
11.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de igualdade de valores na proposta final, o desempate segue a ordem estrita de critérios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021, Art. 60).

14. DA FASE DE CONFORMIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.
14.2. O critério de julgamento desta licitação será o de **menor preço pelo valor global** do objeto.
14.2.1. Sem prejuízo do julgamento pelo valor global, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta detalhada contendo o valor unitário e total de cada item que compõe o valor global.
14.2.2. A proposta detalhada servirá de base para fins de futuras alterações ou aditamentos do contrato.
14.2.3. O preço unitário ofertado na proposta detalhada não poderá ultrapassar o valor máximo unitário fixado no Termo de Referência deste Edital.
14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
14.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação para envio, exclusivamente por meio do sistema, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO II) e da **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado (ANEXO III) do Edital, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de inabilitação/desclassificação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
14.8.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
14.9.1. Contiver vícios insanáveis;
14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;
14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
14.10. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
https://camaraavare.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999

14.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.4. Os documentos exigidos para habilitação **(ANEXO II e V)** deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação pela Pregoeira, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **15.8.1** e **15.8.2**, sob pena de inabilitação.
15.4.1. A documentação apresentada deverá comprovar as condições exigidas na data de abertura da sessão pública, marcada para 17/11/2026, às 8h30min, observadas as hipóteses legais de diligência e atualização de certidões.
15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
15.6. A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no item 15.7.
15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
https://camaraavare.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999

autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item **16.4** acarretará a imediata inabilitação do licitante.

15.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 17.1 e 17.2, **o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a sessão pública.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

17.7. Mantida a decisão da pregoeira, o processo será encaminhado à autoridade superior, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, profira a decisão final.

18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, por meio do e-mail licitacao@camaraavare.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o Contrato ou não aceitar o instrumento no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e outras legislações aplicáveis.
19.4. No caso de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **20.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido conforme item **19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa terá sua contratação cancelada quando:
21.1.1. descumprir as condições do Edital e do Contrato;
21.1.2. não aceitar reduzir o preço do Contrato, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
21.1.3. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
21.2. O cancelamento da contratação também poderá ocorrer:
21.2.1. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
21.2.2. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

22. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. PRAZO DE ENTREGA:
22.1.1.: **a entrega do produto deverá ocorrer em até 30 dias contados da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.**
22.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado após a entrega do objeto e recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, em até 30 (trinta) dias.

24. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Presidente da Câmara e recairá sobre servidores nomeados;
24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. O recurso será dirigido à Pregoeira que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
https://camaraavare.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
25.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.
25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.
25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnações é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas exclusivamente na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

26 DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
26.4. Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
27.4. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.camaraavare.sp.gov.br e na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
27.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou da Ordem, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
27.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
27.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
27.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
27.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).
27.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
27.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

27.15. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
27.16. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento na Plataforma BLL, devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na mesma, evitando-se assim prejuízos tais como perca de prazos.
27.17. O preço global ofertado não poderá ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração, conforme a pesquisa de preços e as condições deste Edital.
27.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Exigências para habilitação
ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final **para licitante vencedor**
ANEXO IV - Modelo de Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL
ANEXO V - Modelo de Declaração conjunta
ANEXO VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO VII - Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 29 de outubro de 2026

SAMUEL PAES
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 15/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Utilitário Esportivo – SUV Médio, com 05 (cinco) lugares e sistema de propulsão híbrido plug-in – PHEV, destinado ao transporte institucional de vereadores, servidores e demais pessoas autorizadas pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

1.2. O valor estimado da contratação é de R$ 252.535,07 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos), conforme item abaixo descrito:

Nº	Item (descrição)	Unid.	Qtde	Valor un. R$	Valor total R$
1	Veículo novo, zero quilômetro, SUV Médio, 05 lugares, preto, PHEV, potência combinada mínima de 230 cv, com todas as demais especificações deste TR.	UN	01	252.535,07	252.535,07
Total					**R$ 252.535,07**

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

a) **Categoria e capacidade:** veículo novo, zero quilômetro; SUV Médio; cor preta; 05 (cinco) lugares, incluindo o motorista; homologado e apto à circulação em território nacional; fabricação regular e destinado ao mercado nacional.

b) **Propulsão:** sistema híbrido plug-in – PHEV, constituído por motor de combustão interna e motor(es) elétrico(s), com bateria de tração recarregável por fonte externa e gerenciamento eletrônico integrado.

c) **Autonomia:** mínimo de 60 km em modo exclusivamente elétrico, conforme PBEV/INMETRO ou metodologia oficial equivalente reconhecida pelos órgãos competentes; autonomia total mínima de 1.000 km, conforme metodologia oficial aplicável. A comprovação deverá ocorrer por ficha técnica, documentação oficial do fabricante, dados do INMETRO ou documento técnico equivalente vigente na apresentação da proposta.

d) **Potência e desempenho:** potência combinada mínima de 230 cv.

e) **Dimensões externas mínimas:** distância entre-eixos de 2.700 mm; largura total, sem retrovisores, de 1.875 mm. Serão admitidas dimensões superiores.

f) **Compartimento de bagagem:** capacidade mínima de 550 litros, aferida na configuração destinada ao transporte de 05 (cinco) ocupantes.

g) **Transmissão:** automática ou sistema eletrônico equivalente destinado à integração e gerenciamento da propulsão híbrida, admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, incluindo DHT, e-CVT ou outras tecnologias próprias de veículos híbridos com função equivalente.

h) **Combustível:** gasolina ou sistema flexível com gasolina e etanol.

i) **Segurança ativa:** controle eletrônico de estabilidade (ESC/ESP); controle de tração (TCS); frenagem automática de emergência (AEB); alerta de colisão frontal (FCW); controle de cruzeiro adaptativo (ACC); assistência à manutenção/centralização em faixa; monitoramento de ponto cego ou equivalente; assistência de partida em rampa; monitoramento da pressão dos pneus (TPMS).

j) **Segurança passiva:** atendimento integral à legislação vigente; airbags frontais, laterais e de cortina; cintos de segurança de três pontos para os cinco ocupantes; pré-tensionadores dos cintos dianteiros; limitadores de força; encostos de cabeça; sistema de imobilização antifurto; alarme.

k) **Climatização e conforto:** ar-condicionado; climatização automática; distribuição adequada de ar; bancos dianteiros com ajustes que permitam adequada adaptação ergonômica ao motorista e passageiro.

l) **Bancos e ergonomia:** condições adequadas de acomodação para viagens de média e longa duração; banco do motorista com ajustes suficientes de distância, altura e encosto, conforme solução do fabricante.

m) **Tecnologia e conectividade:** central multimídia digital; tela sensível ao toque de, no mínimo, 12 polegadas; conectividade compatível com smartphones; integração com Apple CarPlay e Android Auto, ou solução tecnicamente equivalente.

n) **Câmeras e auxílio às manobras:** sistema de câmeras com visão periférica de 360 graus e sensores de estacionamento.

o) **Garantia:** garantia geral de fábrica de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva; bateria de tração de alta tensão e componentes específicos do sistema híbrido/eletrificado com garantia mínima de 08 (oito) anos, admitido limite de quilometragem não inferior a 150.000 km, prevalecendo a condição mais favorável do fabricante.

p) **Assistência técnica:** a contratada deverá comprovar assistência técnica autorizada em distância de até 150 km da sede do Município de Avaré/SP, com estrutura, instalações, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

q) **Sustentabilidade:** o veículo deverá observar os requisitos ambientais, de emissões e de eficiência energética aplicáveis no território nacional, privilegiando o uso da propulsão elétrica quando compatível com o deslocamento.

2.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, cujas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência.
2.2. A contratação será realizada em item único, sem parcelamento, correspondente a 01 (um) veículo, tendo em vista a natureza indivisível do bem, sendo critério de julgamento o menor preço item.
2.3. O prazo de vigência contratual será definido no contrato, observada a legislação aplicável, sem prejuízo das obrigações de garantia do fabricante.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar nº A06/2026, elaborado em 10/09/2026, decorrente da Ordem de Serviço nº 20/2026 – GP.

3.2. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de veículo oficial adequado ao transporte institucional, especialmente em deslocamentos de média e longa duração, considerando as limitações de espaço interno, conforto, ergonomia e acomodação dos veículos atualmente disponíveis.

3.3. Busca-se veículo com maior capacidade de transporte, elevado nível de segurança, conforto, eficiência energética, confiabilidade e flexibilidade operacional, inclusive mediante utilização de propulsão elétrica em deslocamentos compatíveis com a autonomia disponível.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade identificada e das alternativas avaliadas, entende-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, SUV Médio, com 05 (cinco) lugares e sistema de propulsão híbrido plug-in – PHEV.

O veículo deverá reunir características suficientes para:

• transportar cinco ocupantes, incluindo o motorista;
• proporcionar conforto e ergonomia em viagens de média e longa duração;
• acomodar bagagens;
• apresentar desempenho compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários;
• proporcionar elevado nível de segurança;
• utilizar energia elétrica em deslocamentos compatíveis com a autonomia;
• utilizar combustível em viagens de maior distância;
• oferecer recursos modernos de assistência à condução;
• apresentar eficiência energética compatível com a finalidade pública;
• possuir garantia e assistência técnica adequadas.

A solução compreende o fornecimento do veículo completo, novo, zero quilômetro, devidamente documentado, em condições de circulação e funcionamento, incluindo todos os equipamentos originais necessários ao cumprimento das especificações.

Deverão estar incluídos no preço todos os custos relacionados ao fornecimento, tais como transporte, tributos, encargos, documentação, licenciamento, emplacamento e demais despesas de responsabilidade do fornecedor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista, econômico-financeira e demais exigências estabelecidas no Edital;

a) Deverá comprovar as especificações técnicas do veículo por catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou documento oficial equivalente, especialmente quanto à autonomia, potência, dimensões, capacidade do porta-malas, equipamentos de segurança e garantias;

b) Deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada em até 150 km da sede do Município de Avaré/SP.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta e do contrato.

b) Entregar o veículo nas condições e especificações pactuadas.

c) Providenciar imediatamente a correção de irregularidades apontadas pela Administração.

d) Garantir a qualidade, originalidade e funcionamento adequado do veículo e de seus componentes.

e) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

f) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

i) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

j) Entregar o veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme todas as especificações, características e equipamentos previstos neste Termo de Referência.

k) Fornecer o veículo devidamente equipado, revisado, preparado e acompanhado de todos os documentos, manuais, certificados e demais itens necessários à sua utilização e regularização.

l) Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento do veículo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

m) Garantir o perfeito funcionamento do veículo, incluindo o sistema híbrido plug-in, bateria de tração, sistemas de segurança, conforto, tecnologia e demais componentes especificados.

n) Comprovar, quando solicitado, o atendimento às especificações técnicas mediante catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documentação equivalente.

o) Assegurar garantia mínima de 5 (cinco) anos para o veículo e de 8 (oito) anos para a bateria de tração e componentes de alta tensão do sistema híbrido, observado o limite mínimo de 150.000 km quando houver previsão de limite de quilometragem.

p) Disponibilizar assistência técnica autorizada em distância de até 150 km do Município de Avaré/SP, com estrutura, equipamentos e profissionais qualificados para atendimento do veículo e do sistema híbrido.

q) Fornecer orientações necessárias para a correta utilização, operação e recarga do sistema híbrido plug-in, conforme as recomendações do fabricante.

r) Cumprir as normas técnicas, de segurança, ambientais e de trânsito aplicáveis ao objeto.

s) Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações ou o prazo de entrega.

t) Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados.

u) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto.

v) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;

g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

j) Informações necessárias à formulação das propostas:

a) Prazo de entrega do veículo: a entrega do produto deverá ocorrer em até 30 dias contados da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

b) Forma de execução: O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, devidamente documentado, licenciado, emplacado e em perfeitas condições de funcionamento e circulação, todos os custos de transporte, tributos, encargos, documentação e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada.

c) Local de entrega do veículo: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré situada à Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP, nos horários das 08h às 17h.

d) Regras para recebimento prévio e definitivo: O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.

d.1) O veículo será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

d.2) O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de

03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

d.3) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

d.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7. GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal da presente contratação será designado em cláusula contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva do veículo de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, na modalidade a ser definida pela Divisão de Licitações e Contratos, sob disciplina da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento do menor preço por item.

O fornecedor deverá manter, durante a vigência do contrato, os requisitos de habilitação exigidos no momento da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa acima citada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 3354/2025 (LOA) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3247/2025 (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Avaré, 29 de outubro de 2026

Samuel Paes
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 15/2026

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação (ANEXO II e V) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação feita pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado de condição de microempreendedor individual;

1.2. Da Comprovação de Representação Legal (Pessoa Jurídica):

1.2.1. Para fins de verificação da legitimidade de representação legal e assinatura do futuro contrato, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar cópia do documento de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente com validade nacional) e CPF:

a) Dos sócios-administradores, diretores ou gerentes indicados no ato constitutivo como detentores de poderes para responder e assinar pela empresa; ou

b) Do procurador da empresa, acompanhado do respectivo instrumento de procuração (pública ou particular) que lhe outorgue poderes expressos para a prática de atos em licitações e assinatura de contratos.

2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, abrangendo os débitos tributários inscritos e não inscritos em dívida ativa, expedida pelos órgãos competentes do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação Certidão de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
g) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a empesa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, e que o fornecimento foi executado a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.
a1) Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.
a2) A Pregoeira poderá solicitar à empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do atestado ou certidão apresentados.

5. CERTIDÕES A SEREM EMITIDAS PELA PREGOEIRA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021:
a) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
b) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);
LINK: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add
c) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;
LINK: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis;
LINK: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta;
e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas– e-Sanções
LINK: http://www.esancoes.sp.gov.br;

6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração Conjunta. (modelo do Anexo V)
b) Declaração De Enquadramento – Me Ou EPP, quando for o caso. (modelo do Anexo VI)
c) Os modelos anexados servem estritamente como sugestão, sendo admitidas declarações alternativas que atendam integralmente ao conteúdo solicitado.

7. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O documento solicitado abaixo não integra o rol de documentos exigidos para habilitação e deverão ser encaminhados no momento da assinatura do contrato para o e-mail:

licitacao@camaraavare.sp.gov.br.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);
c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).
d) Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.
e) Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os **documentos relativos à habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL** até o horário estabelecido pela Pregoeira. **PREFERENCIALMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM POSSUIR MEIOS DE AUTENTICAÇÃO ONLINE.**
As empresas que não anexarem os documentos de habilitação até o horário estabelecido serão automaticamente INABILITADAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 15/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Utilitário Esportivo – SUV Médio, com 05 (cinco) lugares e sistema de propulsão híbrido plug-in – PHEV, destinado ao transporte institucional de vereadores, servidores e demais pessoas autorizadas pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, na Forma Eletrônica **nº 09/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Nome da empresa:
CNPJ:
Representante e cargo:
E-mail:
Telefone para contato:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo:

Nº	Item (descrição)	Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Valor un.	Valor total
1	Veículo novo, zero quilômetro, SUV Médio, 05 lugares, preto, PHEV, potência combinada mínima de 230 cv, com todas as demais especificações do TR.			UN	01	R$	R$
		Total					**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ (.....).

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Câmara de Avaré, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 7.466/2023 e Ato da Mesa nº 107/2023, ambos em atendimento ao contido no Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023).

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____
Condições de pagamento: conforme Edital

Local, de de 2026.

(Representante legal da empresa)

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
https://camaraavare.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
b) Apresentar lance de preço;
c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;
d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
e) Interpor recursos contra atos da Pregoeira;
f) Apresentar e retirar documentos;
g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
h) Assinar documentos relativos às propostas;
i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item homologado, com vencimento em 45 dias após a homologação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item homologado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a homologação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da homologação do item, com vencimento em 45 dias após a homologação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 15/2026

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Poderá ser elaborada em um único documento, conforme este modelo)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaramos a **aceitação** das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da Minuta do Contrato;

c) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

d) Declaramos **que** a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; de assunção de responsabilidade pela qualidade do objeto ora contratado;

e) Declaramos **que** não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 156, inc. IV);

f) Declaramos **que** não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré, direta ou indiretamente; e

g) Declaramos **que** não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara de Avaré.

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 15/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual,** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico n.º 07/2026, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Local e data

Nome e assinatura

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
https://camaraavare.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 15/2026
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 50.366.491/0001-67, com sede na Avenida Gilberto Filgueiras, nº. 1.631 – Colina da Boa Vista, representada pelo seu Presidente, Senhor **SAMUEL PAES**, **.....,** portador do RG, CPF, residente e domiciliado no Município de Avaré**,** estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a). (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL,** com vínculos nos termos dos arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e da Resolução nº 466, de 20 de março de 2024, em face da classificação das propostas e pela deliberação da PREGOEIRA, devidamente HOMOLOGADO por seu Presidente, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Utilitário Esportivo – SUV Médio, com 05 (cinco) lugares e sistema de propulsão híbrido plug-in – PHEV, destinado ao transporte institucional de vereadores, servidores e demais pessoas autorizadas pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Integram o presente contrato, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, cujos teores são de conhecimento da Contratada, em especial as obrigações das partes constantes no Termo de Referência:

a) Edital e seus anexos;
b) Proposta Comercial Final;
c) Atas da sessão de credenciamento e processamento do PREGÃO, Adjudicação e Homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie; e

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas dentro da seguinte codificação **01.01.02.01.122.7005.2258-34.4.90.52.48-14.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBMISSÃO AO EDITAL

3.1. Este contrato vincula-se estritamente ao Edital de Pregão n.º 09/2026, a seus anexos e à proposta comercial da Contratada, que passam a integrá-lo para todos os efeitos jurídicos, independentemente de transcrição. Em caso de divergência, as disposições do Edital e deste Contrato prevalecerão sobre a proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é **R$ (.....).**
conforme tabela a seguir:

Nº	Item (descrição)	Unid.	Qtde	Valor un.	Valor total
1	Veículo novo, zero quilômetro, SUV Médio, 05 lugares, preto, PHEV,	UN	01	R$	R$

	potência combinada mínima de 230 cv, com todas as demais especificações do TR.				
				Total	**R$**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após a entrega do objeto e recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias. **É obrigatória a inserção da inscrição: referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2026, Processo n° 15/2026, no corpo da Nota Fiscal.**

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O objeto será entregue na sede do Poder Legislativo, situada na Av. Gilberto Filgueiras, nº 1631 – Colina da Boa Vista – na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.706-240.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o LICITANTE ou CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) não celebrar ou não assinar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem **8.3**.

8.3. Em razão das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/21, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no artigo 156 Lei nº 14.133/21:

8.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156,§2º, Lei nº 14.133/21).

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alínea "b", "c" e "d" do subitem **8.1.** deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, Lei nº 14.133/21).

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem **8.1.** deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, Lei n 14.133/21).

8.3.4. Multa Moratória de 0,50% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

I - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137, Lei nº 14.133/21.

8.3.5. Multa compensatória para as infrações descritas na alínea "e" do subitem **8.1**, de 10% a 30% do valor do contrato.

8.3.6. Multa compensatória para a inexecução total do contrato previsto na alínea "c" do subitem **8.1**, de 15% a 30% do valor do contrato.

8.3.7. Para as infrações descrita nas alíneas "b" e "d" do subitem **8.1**, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

8.3.8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem **8.1**, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (artigo 156, §9º, Lei nº 14.133/21).

8.4.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, Lei nº 14.133/21), e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, Lei nº 14.133/21);

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, Lei nº 14.133/21);

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Regras para recebimento provisório e definitivo: O recebimento do objeto aplicado não implica na sua aceitação definitiva, dependendo de rigorosa análise técnica do fiscal do contrato:

9.1.1. Recebimento Provisório: O veículo será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Rejeição do Objeto: O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.3. Recebimento Definitivo: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

11.1. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterá a execução do objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do objeto contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação da Câmara de Avaré;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2216/2018, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

13.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a). Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;

b). Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

13.3. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;

13.4. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;

13.5. A **CONTRATANTE**, no desempenho das atividades objeto deste instrumento contratual, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

13.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

13.7. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, contados da data de sua assinatura.

14.2. A publicação do extrato do contrato no DOL – Diário Oficial do Legislativo, dentro do prazo legal, correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré fará o acompanhamento e a fiscalização do contrato através do servidor Nilmar Pereira de Souza, pertencente ao quadro efetivo, conforme autoriza o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. Compete à fiscalização:
15.2.1. Esclarecer prontamente, no máximo em 2 (dois) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondência protocolada;
15.2.2. Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada, determinando as providências necessárias às correções de falhas observadas;
15.2.3. Rejeitar todo e qualquer item de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
15.2.4. Exigir da contratada o cumprimento integral do objeto contratado.
15.2.5. Emitir parecer para liberação da fatura atrelada à análise e aceitação do objeto;
15.2.6. Caberá à Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais itens/serviços complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
16.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos à CONTRATANTE, na pessoa de seu Presidente.
16.3. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
16.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Avaré/SP.
17.2. E por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 15/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
CONTRATO Nº
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CONTRATADA:
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Utilitário Esportivo – SUV Médio, com capacidade para 05 (cinco) lugares e sistema de propulsão híbrido plug-in (PHEV), destinado ao transporte institucional de vereadores, servidores e demais pessoas autorizadas pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Avaré, aos xx de xxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Nome:
Cargo: Presidente
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pela contratante
Nome:
Cargo: Presidente
CPF:
Assinatura: _____

Pela Contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
https://camaraavare.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999